

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

DIRETORIA DE ENSINO REGIÃO SÃO JOÃO DA BOA VIST

CIRCULAR CRAA-33 – 23 de novembro de 2020

Assunto: **Orienta atualização de dados na "Formação Curricular"**Destinatário: Todas as unidades escolares da DER São João da Boa Vista

Senhor(a) Diretor de Escola Senhor(a) Gerente de Organização Escolar

- 1 Conforme determina o § 14 do Artigo 3º da Resolução SEDUC-72/2020, o cadastro de qualificação de cada docente deve ser revisto e atualizado, anualmente, pelo Diretor de Escola, na sequinte conformidade:
- a) em <u>caráter obrigatório, antes da abertura do período de inscrições</u> relativo ao processo informatizado de atribuição de classes e aulas, para conferência regular das habilitações e qualificações registradas, mediante análise criteriosa dos títulos e dos históricos dos cursos que lhes sejam correspondentes, implicando a manutenção, exclusão ou inclusão de disciplinas, <u>à vista das matrizes curriculares em vigor</u> na rede estadual de ensino, ou
- b) a qualquer tempo, no decorrer do ano, para registro de novas habilitações e/ou qualificações que o professor tenha adquirido, ou para acertos, verificação de legitimidade e correções, de modo geral, sob pena de responsabilidade, não surtindo efeito na inscrição/classificação já publicada, e, tampouco no vínculo funcional, sendo as alterações consideradas para fins de atribuição durante o ano.

As referidas atualizações devem ser efetuadas na plataforma "Formação Curricular" disponível no site PortalNet da Secretaria da Educação do Estado de São Paulo.

- **2** A **Indicação CEE 157/2016** orienta que o procedimento de análise dos diplomas e certificados expedidos por Instituições de Ensino Superior deverá observar se os respectivos cursos e instituições de ensino estão autorizados pelos órgãos competentes do Ministério da Educação MEC, ou do Sistema de Ensino do Estado de São Paulo, bem como se, dos mesmos constam na frente as devidas rubricas ou assinaturas e no verso do diploma ou certificado o devido registro com número, processo, local, data e assinatura.
- **3** A <u>"Parte A"</u> da Indicação CEE-157/2016 se refere aos Docentes Portadores de Curso Superior de Licenciatura, com <u>habilitação específica</u> em área própria ou ainda, formação superior em área correspondente e complementação nos termos da legislação vigente, <u>para provimento de cargo público</u>. Portanto a Parte A se refere à Disciplina Específica, ou seja, aquela que habilita para concurso e provimento do cargo. Estas são consideradas disciplinas de "habilitação".
- **4 –** A <u>"Parte B"</u> da Indicação CEE-157/2016 se refere aos Docentes Portadores de Licenciatura que estão autorizados a lecionar outras disciplinas desde que:
 - a) que pertençam à mesma área de sua formação, embora não sejam específicas do curso;
- b) <u>apresentem carga horária mínima de 160 horas na disciplina pretendida</u> em seu currículo. Portanto a Parte B se refere às disciplinas de <u>"qualificação"</u>, que devem pertencer à mesma área do conhecimento e apresentar o mínimo de 160 horas de estudos de conteúdos da disciplina pretendida.

- **5 -** Ainda na "**Parte B**", a Indicação CEE-157/2016 menciona a possibilidade de alunos de último ano de cursos de Licenciatura serem autorizados a lecionar, desde que:
 - a) apresentem a carga horária mínima de 160 horas no histórico escolar;
 - b) comprovada a carência de professores habilitados em disciplinas específicas.

Também serão consideradas disciplinas de "qualificação".

- **6** Finalmente, a <u>"Parte C"</u> da Indicação CEE-157/2016 se refere à possibilidade dos portadores de Diploma de Bacharelado, ou portadores de Diploma de Tecnólogo poderem lecionar, desde que:
 - a) apresentem carga horária mínima de 160 horas na disciplina pretendida;
 - b) persista a carência de candidatos habilitados.
- **7 –** A Indicação CEE 157/2016 aponta a necessidade dos editais para atribuição de aulas no Sistema Estadual de Ensino serem elaborados observando os critérios de classificação e a ordem de prioridade definidas pela própria Indicação.

São João da Boa Vista, 23 de novembro de 2020

SILVIA HELENA DALBON BARBOSA DIRIGENTE REGIONAL DE ENSINO